

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO - DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

EDITAL FDRP/PSEL ME/Nº 07/2018

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no ano de 2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção consiste das seguintes etapas:
 - 1ª etapa** - comprovação de proficiência em idioma estrangeiro - eliminatória;
 - 2ª etapa** - prova escrita - eliminatória;
 - 3ª etapa** - arguição sobre o projeto de pesquisa e avaliação do currículo - eliminatória e classificatória.
- 1.2. A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP é **Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito** e conta com as seguintes linhas de pesquisa: a) Desenvolvimento, democracia e instituições; b) Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito, conforme **Anexo I**.
- 1.3. Serão disponibilizadas **37 vagas** para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, conforme o **Anexo II**.
- 1.4. Poderá inscrever-se no processo seletivo candidato portador do título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido, bem como estudante em fase de conclusão do curso de graduação. A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula. O candidato que não comprovar, ainda que aprovado e selecionado, será desclassificado.
- 1.5. A apresentação de documentos e eventual matrícula do candidato poderão ser praticadas pessoalmente ou por terceiros, no horário **das 9h às 12h30 e das 13h30 às 17h**, junto ao Serviço de Pós-Graduação, localizado à Av. Bandeirantes, 3900 – prédio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (endereço interno: Rua Professor Aymar Baptista Prado, 835) - bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP – CEP 14040-906.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, para o 2º semestre letivo de 2018, deverá ser efetuada no período de **16 de maio a 03 de junho de 2018**, mediante preenchimento do formulário de inscrição *on-*

line disponível na página eletrônica da FDRP/USP.

- 2.2. O recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser feito até **08 de junho de 2018** mediante o pagamento de boleto bancário, a ser gerado através do link disponível na página eletrônica da FDRP/USP.
- 2.3. O candidato estrangeiro, que não possua CPF, deverá depositar o valor correspondente à taxa de inscrição na conta 130241-8, agência 0028-0, do Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante ordem de pagamento. O depósito deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br até **08 de junho de 2018**.
- 2.4. O ato de inscrição compreende o devido preenchimento do formulário citado no item 2.1 e o pagamento da taxa de que tratam os itens 2.2 e 2.3, com exceção ao candidato que obtiver a isenção, nos termos do item 6.
- 2.5. Caso o candidato pretenda solicitar redução ou isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar a inscrição no período de **16 a 25 de maio de 2018**, enviando os documentos comprobatórios das condições previstas nos itens 5 e 6 deste Edital ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, no mesmo período acima.
- 2.6. Na hipótese do item 2.5, a documentação também poderá ser entregue pessoalmente ou por via postal, **desde que seja recebida no endereço indicado no item 1.5 até 25 de maio de 2018**.
- 2.7. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o pagamento do boleto bancário até **08 de junho de 2018**. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do boleto não seja efetuada por qualquer razão, a inscrição será considerada sem efeito. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 2.8. A entrega de outros documentos será solicitada apenas ao candidato habilitado para a 3ª etapa da seleção, conforme convocação.
- 2.9. Terá a inscrição homologada pela CPG apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, no prazo estipulado neste Edital.
- 2.10. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo.
- 2.11. O candidato com necessidade de atendimento especial deverá efetuar a solicitação no ato da inscrição, descrevendo o tipo de necessidade e sugerindo formas adequadas para o atendimento.

- 2.12. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá indicar a necessidade de atendimento especial, no momento da inscrição, e levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em três etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA (eliminatória): comprovação de proficiência em idioma estrangeiro mediante aprovação no "Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras 2018/19", aplicado pela Fuvest conforme edital disponível no site da Fundação em <https://www.fuvest.br/exame-de-proficiencia-em-linguas-estrangeiras-2018/> para um dos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão.

3.1.1. Poderá ser dispensado de realizar a prova da 1ª Etapa, o candidato que apresentar certificado válido de um dos exames previstos no item 4 deste edital ou que já tenha sido aprovado na prova do ano de 2017.

3.1.2. Candidato estrangeiro oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), que seja aprovado e selecionado como aluno regular do curso de Mestrado, deverá comprovar também proficiência na Língua Portuguesa, mediante apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, até a data de inscrição no exame de qualificação, ou seja, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a matrícula;

3.1.3. Poderá ser dispensado da comprovação prevista no item 3.1.2 o candidato estrangeiro aprovado na prova da 2ª Etapa do Processo Seletivo, desde que realizada em Língua Portuguesa.

3.2. SEGUNDA ETAPA (eliminatória): prova escrita, a ser realizada pela FDRP/USP no dia **02 de julho de 2018**, no horário **das 8h às 12h**, no endereço indicado no item 1.5 deste Edital. O candidato deverá ingressar no local da prova, impreterivelmente **até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto** neste item, munido de documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Após esse horário, a entrada não será permitida. Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem o uso de equipamentos eletrônicos.

3.2.1. Todos os candidatos deverão fazer a prova da 2ª Etapa, mas somente serão corrigidas as provas dos aprovados no exame de proficiência em idioma estrangeiro aplicado pela Fuvest e as daqueles que tenham sido dispensados de realizá-lo nos termos do item 4.

3.2.2. A prova conterà duas questões discursivas diretamente relacionadas à bibliografia constante do **Anexo III** deste Edital. Cada questão deverá

ser respondida em até 30 linhas.

- 3.2.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo garantido o anonimato do candidato durante a correção.
- 3.2.4. Respeitado o disposto no item 3.2.3, estarão habilitados para prosseguir no Processo Seletivo apenas os 50 (cinquenta) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova escrita e aqueles empatados na quinquagésima classificação, ainda que ultrapassado o limite de 50 (cinquenta) candidatos. Os demais candidatos estarão eliminados.
- 3.2.5. A lista dos aprovados será divulgada no dia **23 de julho de 2018** e a vista da prova poderá ser feita somente em **24 de julho de 2018**, no endereço e horário constantes do item 1.5.
- 3.2.6. O candidato aprovado será convocado a entregar os seguintes documentos ao Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP, no endereço e horário indicados no item 1.5 deste Edital, no período **de 31 de julho a 1º de agosto de 2018** (cópias deverão ser acompanhadas do documento original para conferência ou autenticadas):
- cópia do RG;
 - cópia do CPF ou extrato emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal (quando o número não constar do RG);
 - cópia do RNE e/ou passaporte (para candidato estrangeiro);
 - currículo *lattes* em versão impressa (www.cnpq.br). Não será aceito currículo fora deste formato. O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios das atividades realizadas referidas no Anexo V (somente as atividades devidamente comprovadas serão consideradas para pontuação);
 - cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação devidamente registrado ou certificado oficial da Instituição de Ensino Superior, contendo a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação;
 - cópia do histórico escolar do curso de graduação (o candidato em fase de conclusão do curso de graduação deverá apresentar histórico escolar parcial, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos, emitido por secretaria de graduação, seção de alunos ou equivalente);
 - projeto de pesquisa (uma via impressa, grampeada e não encadernada) contendo, no máximo, **10 páginas**, com o seguinte conteúdo: tema; problema; justificativa; objetivos; metodologia e referências. A formatação deve seguir o padrão ABNT: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 3 centímetros. As referências e citações também devem seguir o padrão ABNT. Além do projeto impresso, o candidato deverá enviar o respectivo arquivo digital, em formato PDF, ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, **até 1º de agosto de 2018**.
- 3.2.7. A entrega poderá ser efetuada por via postal, desde que a documentação seja **recebida até 1º de agosto de 2018**.
- 3.2.8. O candidato deverá indicar 3 (três) opções de possíveis orientadores do

quadro permanente do Programa, conforme **os Anexos I e II**, em ordem de prioridade.

3.2.9. O candidato impossibilitado de comparecer à sessão de arguição sobre o projeto de pesquisa poderá requerer a participação via Skype®, **devendo solicitar previamente**, com a devida justificativa, no momento da entrega dos documentos para a 3ª Etapa. A solicitação será avaliada e o candidato será comunicado sobre o deferimento.

3.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão simultânea de som e imagem (vídeo). O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a realização da arguição. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da arguição, a sessão será encerrada e o candidato será avaliado pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

3.3. TERCEIRA ETAPA (eliminatória e classificatória): Esta etapa se divide nas seguintes fases:

1ª FASE - Arguição sobre o projeto de pesquisa (eliminatória): arguição sobre o projeto de pesquisa, a ser realizada na FDRP, no período de **06 a 10 de agosto de 2018**, no endereço indicado no item 1.5 deste Edital, conduzida por banca constituída por 3 (três) orientadores do Programa, indicados pela CPG. Será atribuída uma nota ao projeto, calculada pela média ponderada das notas dos três membros da banca, a partir dos critérios estabelecidos no **Anexo IV**, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

2ª FASE - Avaliação do currículo: avaliação do currículo, com atribuição de pontuação para as atividades devidamente comprovadas, a ser realizada conforme o disposto no **Anexo V**.

3.4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos aprovados no projeto serão classificados pela média aritmética entre a nota obtida no projeto e a nota de avaliação do currículo. Havendo empate, a classificação final se dará conforme os seguintes critérios:

- 1º Maior nota no projeto
- 2º Maior nota na prova escrita
- 3º Maior idade

Estarão aprovados e selecionados os candidatos que obtiverem as maiores médias até o preenchimento das 37 vagas disponíveis. Os demais candidatos estarão eliminados.

3.5. DEFINIÇÃO DO ORIENTADOR

A definição do orientador para cada candidato caberá à CPG, que se baseará, preferencialmente, nas opções dos candidatos e no aceite dos orientadores pretendidos.

4. DAS DISPENSAS

4.1. O candidato poderá ser dispensado da prova de proficiência em idioma estrangeiro nas seguintes hipóteses:

a) mediante apresentação de certificado dos seguintes exames de proficiência, respeitados os respectivos prazos de validade dos certificados e as pontuações ou conceitos mínimos exigidos:

- inglês

TOEFL: Paper Based Test com resultado mínimo de 550 pontos; Computer Based Test com resultado mínimo de 213 pontos; ou Internet Based Test com resultado mínimo de 80 pontos, todos com validade de 2 anos.

IELTS: mínimo de 6,0 pontos, validade de 2 anos.

- espanhol

DELE: nível B1 a C2, validade de 5 anos.

- francês

NANCY: nível 3, validade de 5 anos;

DALF: nível C1 e C2, validade de 5 anos; ou

TCF: nível B2, validade de 2 anos.

- italiano

CILS: nível B1 a C2, validade 5 anos.

- alemão

Goethe-Zertifikat C2: GDS, validade de 8 anos.

Obs.: os certificados dos níveis Kleines Deutsches Sprachdiplom (KDS) e Großes Deutsches Sprachdiplom (GDS) mantêm sua validade de 8 anos mesmo após sua substituição pelo Goethe-Zertifikat C2: GDS. Sendo assim, poderão ser aceitos para a comprovação de proficiência no idioma alemão.

b) ter sido aprovado no exame de proficiência em idioma estrangeiro realizado pela FDRP/USP no ano de 2017.

c) ter sido aprovado no exame de proficiência em idioma estrangeiro realizado pela Fuvest para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da FD/USP, a partir de 2017, incluindo o exame de 2018.

4.2. Para solicitar a dispensa, o candidato deverá encaminhar cópia dos certificados dos exames acima ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, durante o período de inscrição. A comprovação de aprovação nos exames de proficiência de 2017 e de 2018, no caso da FD/USP, será feita internamente, não sendo necessária a apresentação de documentos para esta finalidade.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor referido no item 2.2 do presente Edital ao candidato que **comprovar, cumulativamente:**
- a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação, mediante apresentação de atestado de matrícula; e
 - b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.
- 5.2. Para pleitear a redução do valor da taxa, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.5 e 2.6, enviando os comprovantes indicados no prazo estabelecido.
- 5.3. A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor da taxa forem deferidos será divulgada no dia **28 de maio de 2018**. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.7.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção da taxa de inscrição referida no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 6.1.1. Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
 - 6.1.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 6.2. Para pleitear a isenção da taxa, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.5 e 2.6, enviando o comprovante indicado no prazo estabelecido.
- 6.3. A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos será divulgada no dia **28 de maio de 2018**. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.7.

7. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição no processo seletivo	16/05 a 03/06/2018
Inscrição no processo seletivo para o candidato que for pleitear isenção ou redução da taxa de inscrição	16 a 25/05/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição no processo seletivo	28/05/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de dispensa da prova de proficiência em idioma estrangeiro	04/06/2018
Prazo para pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo	08/06/2018
Divulgação das inscrições homologadas e convocação para a prova escrita	15/06/2018
Prova de proficiência em idioma estrangeiro (Fuvest)	01/07/2018
Prova escrita na FDRP	02/07/2018
Divulgação do resultado da prova de proficiência em idioma estrangeiro (Fuvest)	13/07/2018
Divulgação da lista dos aprovados na prova escrita	23/07/2018
Vista à prova escrita	24/07/2018
Recurso quanto ao resultado da prova escrita	25 a 27/07/2018
Divulgação da lista dos candidatos habilitados para a 3ª Etapa da seleção	30/07/2018
Entrega dos documentos pelos candidatos habilitados e indicação das opções de orientador pretendido	31/07 e 01/08/2018
Convocação para a arguição sobre o projeto de pesquisa	03/08/2018
Arguição sobre o projeto de pesquisa	06 a 10/08/2018
Divulgação do resultado do processo seletivo	15/08/2018
Recurso quanto ao resultado do processo seletivo	15 a 28/08/2018
Publicação do resultado final do processo seletivo e convocação para a matrícula	30/08/2018
Matrícula	03 a 06/09/2018
Início das aulas	A partir de 10/09/2018

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula **no período de 03 a 06 de setembro de 2018**, mediante a entrega dos seguintes documentos (cópias deverão ser acompanhadas do documento original para conferência ou autenticadas):

- cópia do diploma (frente e verso) devidamente registrado ou certificado oficial da instituição de ensino superior, com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido (caso não tenha apresentado juntamente à documentação

para a 3ª Etapa da seleção). O candidato que não comprovar a conclusão do curso será desclassificado. Não será aceito diploma obtido em licenciatura curta;

- cópia do histórico escolar completo (caso tenha concluído o curso de Graduação após a entrega dos documentos para a 3ª Etapa da seleção);
- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso em caso de averbação);
- cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;
- Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior (para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP);
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para candidato brasileiro);
- cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos previstos no cronograma de realização do Processo Seletivo, item 7 deste Edital, devem conter a identificação do candidato impetrante e a descrição detalhada das razões que os motivaram.
- 9.2. O recurso da prova escrita deverá ser interposto até o dia **27 de julho de 2018**.
- 9.3. Do resultado final, só serão cabíveis recursos à CPG no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir de **15 de agosto de 2018**, data de sua publicação, como previsto no Artigo 254 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.
- 9.4. Os recursos devem ser dirigidos à CPG sempre em duas vias, sendo protocolados no endereço indicado no item 1.5 deste Edital. No caso da prova escrita, o candidato deve protocolar documentos distintos para cada uma das questões.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os pedidos de dispensa de realização da prova de proficiência em idioma estrangeiro, bem como os de redução e isenção do valor da taxa de inscrição, estão sujeitos a verificação e deferimento pela CPG.
- 10.2. Não poderão ser preenchidas vagas que não tenham sido previamente

aprovadas pela CPG.

- 10.3. O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Artigo 53 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.
- 10.4. A matrícula será isenta do pagamento de taxas.
- 10.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
 - a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
 - b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - c) não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e horários previstos para o seu início;
 - d) usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a realização das provas;
 - e) não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.
- 10.6. A documentação do candidato não aprovado permanecerá no Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP por um período de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final. Findo este período, os documentos serão inutilizados, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou retirar pessoalmente. O setor não se responsabiliza por quaisquer documentos e/ou encadernações, textos, revistas, livros e outros, que tenham sido entregues junto à documentação solicitada e o interessado queira receber de volta após o término do processo de seleção.
- 10.7. Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.
- 10.8. Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP, no endereço citado no item 1.5 e na página eletrônica da Faculdade em www.direitorp.usp.br.
- 10.9. O candidato deverá comparecer a todas as fases da seleção 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade que contenha fotografia.
- 10.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 10 de maio de 2018.

Anexo I

Área de concentração: DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DO DIREITO

A Área reúne pesquisas sobre o desenvolvimento social, econômico e cultural no contexto da construção do Estado Democrático de Direito como desafio e tarefa permanentes.

Procura-se uma concepção de desenvolvimento compatível com as exigências ético-político-jurídicas do Estado Democrático de Direito em seu compromisso com a emancipação dos sujeitos, a afirmação plural das identidades e autonomias, a participação democrática, e das possibilidades de implementação dos direitos fundamentais.

Busca-se uma perspectiva inovadora, sensível à particularidade brasileira e aos processos globais que a desafiam, e adequada ao paradigma constitucional em construção desde 1988. A concepção de desenvolvimento deve recusar modelos teóricos descomprometidos com a efetivação dos direitos sociais e os imperativos redistributivos e de justiça social afirmados no século XX. Busca-se uma concepção de desenvolvimento inclusivo econômica, social e culturalmente, mas sem prejuízo dos direitos individuais. Ao mesmo tempo, deve-se recusar todo caráter autoritário e clientelista, muitas vezes presente no Estado Social, reconhecendo a centralidade da participação pluralista por procedimentos democráticos cotidianos, expostos a permanente reavaliação dialógica em instituições transparentes e democráticas. Uma concepção de desenvolvimento que conceba, viabilize, requisite e confirme as pessoas e os movimentos sociais em sua autonomia, valorizando a opinião, a inventividade e a crítica, como também acolha os critérios de sustentabilidade nascidos no Direito Ambiental e que hoje derramam seus efeitos em outras áreas do Direito, o que inclui as políticas públicas e as finanças públicas que as espelham. Os processos de afirmação e efetivação de direitos fundamentais são pensados, ao mesmo tempo, como condição de possibilidade e como finalidade do desenvolvimento, ele próprio afirmado como direito fundamental a ser legitimado e efetivado procedimentalmente, participativamente.

Linhas de Pesquisa:

Desenvolvimento, democracia e instituições

A linha “Desenvolvimento, democracia e Instituições” volta-se para o desenvolvimento no quadro das instituições (práticas sociais, políticas e econômicas, marcos regulatórios e organizacionais, modelos jurídico-decisórios) que o condicionam, e que cumpre repensar em sua compatibilização ao marco constitucional do Estado Democrático de Direito.

Trata-se da Linha de Pesquisa com projetos voltados à compreensão do desenvolvimento como direito, como princípio e como finalidade, e do seu quadro institucional no marco do Estado Democrático de Direito.

Em diálogo com a problematização da outra Linha de Pesquisa, a investigação procura responder a perguntas como: O que é desenvolvimento?

Qual a relação entre instituições jurídicas, políticas públicas e o desenvolvimento? Quais os modelos de desenvolvimento e de que críticas são passíveis, sob os pressupostos político-jurídicos do Estado Democrático de Direito? Como conceber o planejamento no quadro do Estado Democrático de Direito? Que relações de tensão e complementariedade há entre democracia, desenvolvimento e direitos fundamentais (como participação social, meio ambiente equilibrado, informação, igualdade, acesso à Justiça...)? Que exigências o desafio do desenvolvimento põe ao Poder Judiciário, enquanto organização e serviço público, no quadro do Estado Democrático de Direito, e qual a legitimidade dessas exigências? Como pensar a integração internacional do Brasil, ante aos desafios do desenvolvimento? Busca-se um conceito de desenvolvimento não reducionista, não identificado com o simples crescimento econômico, a serviço do meio ambiente, do ser humano e do cidadão porque fundado e ao mesmo tempo possibilitador da efetividade dos direitos fundamentais estruturantes do Estado Democrático de Direito.

DOCENTES DESTA LINHA DE PESQUISA

1. Cynthia Soares Carneiro - permanente
2. Eduardo Saad Diniz - permanente
3. Fernando da Fonseca Gajardoni - colaborador
4. Flavia Trentini - permanente
5. Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka - colaboradora
6. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes - permanente
7. Gustavo Assed Ferreira - permanente
8. Gustavo Saad Diniz - permanente
9. Heleno Taveira Torres - colaborador
10. Juliana Oliveira Domingues - permanente
11. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua - permanente
12. Maria Hemília da Fonseca - permanente
13. Paulo Eduardo Alves da Silva - permanente

Observação: somente os docentes permanentes poderão oferecer vagas para orientação.

Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito

Reúne pesquisas voltadas à compreensão do Estado Democrático de Direito enquanto horizonte de sentido iluminador do esforço por desenvolvimento. As investigações nesta Linha vinculam a compreensão do desenvolvimento a perguntas como: o que é o Estado Democrático de Direito? Qual sua relação com os direitos fundamentais e com suas exigências pluralistas de cidadania, inclusão e justiça? Como se compreende a relação entre estado, mercado, meio ambiente e sociedade no marco do Estado Democrático de Direito? Pensada como tarefa e como processo, como a construção do Estado Democrático de Direito encontra nos processos decisórios – judiciais, administrativos, políticos, legislativos, negociais e sociais – seu âmbito privilegiado de realização, e sob quais condições e pressupostos?

A Linha de Pesquisa problematiza a relação entre o direito, o desenvolvimento e as exigências contemporâneas de justiça e cidadania, em um ambiente polifônico em termos de perspectivas metodológicas e teóricas. Desenvolvem-se, assim, reflexões que colaboram para a afirmação de um conceito de desenvolvimento constitucionalmente adequado condizente com os princípios e objetivos do Estado Democrático de Direito, sem desconsiderar os paradoxos e as contradições nele imbricados.

DOCENTES DESTA LINHA DE PESQUISA

1. Benedito Cerezzo Pereira Filho - permanente
2. Camilo Zufelato - permanente
3. Claudio do Prado Amaral - permanente
4. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira - permanente
5. Fabiana Cristina Severi - permanente
6. Ignácio Maria Poveda Velasco - colaborador
7. Jair Aparecido Cardoso - permanente
8. Jonathan Hernandez Marcantonio - permanente
9. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua - permanente
10. Raul Miguel Freitas de Oliveira - permanente
11. Rubens Beçak - permanente
12. Sérgio Nojiri - permanente
13. Thiago Marrara de Matos - permanente

Observação: somente os docentes permanentes poderão oferecer vagas para orientação.

Anexo II

Vagas de orientação por docente:

Benedito Cerezzo Pereira Filho – 2
Camilo Zufelato – 2
Claudio do Prado Amaral - 2
Cristina Godoy Bernardo de Oliveira – 2
Eduardo Saad Diniz - 2
Fabiana Cristina Severi -2
Flavia Trentini - 2
Guilherme Adolfo dos Santos Mendes - 2
Gustavo Assed Ferreira - 2
Gustavo Saad Diniz - 2
Jair Aparecido Cardoso - 2
Juliana Oliveira Domingues - 2
Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua - 2
Maria Hemilia Fonseca – 1
Paulo Eduardo Alves da Silva – 2
Raul Miguel Freitas de Oliveira – 2
Rubens Beçak – 2
Sérgio Nojiri – 2
Thiago Marrara de Matos - 2

Anexo III

Bibliografia indicada para a Prova Escrita

CARDOSO, J. A.; SILVEIRA, S. S. da. Entre a exegese e a heresia jurídica: a busca pela efetividade do projeto jurídico constitucional. **Rev. Fac. Direito UFMG**, n. 71, p. 269-288, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1881>

MACERA, P. H.. Direito administrativo inclusivo e princípio da isonomia: critérios para o estabelecimento de uma discriminação positiva inclusiva constitucional. **RDA – Revista de Direito Administrativo**, v. 271, p. 143-191, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/60764/60057>

MOREIRA, A. J.. Cidadania racial. **Quaestio Iuris**, v. 10, n. 02, p. 1052-1089, 2017. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/22833>

SALDANHA, J. M. L.. A paradoxal face 'hipermoderna' do processo constitucional: Um olhar sobre o direito processual brasileiro. **Estudios Constitucionales**, año 8, n. 2, p. 675-706, 2010. Disponível em: https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-52002010000200020

SEVERI, F. C.. O gênero da justiça e a problemática da efetivação dos direitos humanos das mulheres. **Revista Direito e Práxis**, vol. 7, núm. 13, p. 80-115, 2016. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/16716>

VILLAS BÔAS FILHO, O.. As transformações da regulação jurídica na sociedade contemporânea: a governança como paradigma. **Revista Direito GV**, v. 12, n. 1, p. 251-259, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/59462/57853>

Anexo IV

Critérios para avaliação do projeto de pesquisa

- a) Delimitação do tema e do problema: até 2,0 pontos;
- b) Relevância do tema: até 2,0 pontos;
- c) Adequação do projeto em relação à área de concentração e a alguma das linhas de pesquisa do Programa: até 3,0 pontos;
- d) Coerência entre o problema e os objetivos apresentados: até 2,0 pontos;
- e) Coerência entre a proposta geral do projeto e a metodologia: até 1,0 ponto.

Anexo V

Regras para a pontuação do currículo

A pontuação total a ser atingida pelo candidato limita-se a 10 (dez) pontos

- a) Experiência em pesquisa científica ou atividade de extensão universitária¹: até 2,5 pontos

Iniciação científica² ou atividade de extensão universitária com bolsa (é obrigatória a apresentação de certificado da agência de fomento): 1,5 ponto para cada ano de bolsa até o limite de 2,5 pontos.

Iniciação científica ou atividade de extensão universitária individual sem bolsa: 0,5 ponto para cada ano até o limite de 1,0 ponto.

Participação em grupos de pesquisa ou de extensão universitária: 0,5 ponto para cada ano até o limite de 1,0 ponto.

- b) Títulos de cursos: até 2,5 pontos

Graduação: 1,5 ponto para cada título, a partir do segundo curso.

Pós-Graduação: *lato sensu* – 1,0 ponto para cada título; *stricto sensu* - 2,5 pontos.

- c) Práticas de magistério superior: até 2,0 pontos

Magistério: 0,50 ponto para cada semestre.

Monitoria: 0,25 ponto para cada semestre.

- d) Publicação de trabalhos científicos³: até 3,0 pontos

Artigo em periódico indexado no Qualis: 1,5 ponto por artigo.

Artigo em periódico não indexado no Qualis: 0,25 ponto por artigo, até o limite de 1,5 ponto.

Livro de natureza científica ou acadêmica: 1,5 ponto por título.

¹ De acordo com o Regimento de Cultura e Extensão Universitária da USP: "a extensão universitária é um processo que articula o ensino e a pesquisa de forma a viabilizar a interação transformadora entre a universidade e a sociedade". "As atividades de cultura e extensão universitária são concebidas como processo educativo, cultural e científico que integra o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade."

² Entende-se por iniciação científica a modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida por alunos de graduação sob o acompanhamento de um professor orientador, que pode ser ligado ou não a um laboratório de pesquisa ou centro de pesquisa financiador.

³ Não serão considerados aceites para publicação de trabalhos, somente publicações comprovadas.

Capítulo de livro de natureza científica ou acadêmica: 0,25 ponto por capítulo.

e) Demais tipos de produção e atividades acadêmicas: até 1,5 ponto

Participação como expositor em congressos, seminários ou equivalentes decorrentes de artigo selecionado: 0,5 ponto para cada atividade.

Participação como ouvinte em eventos acadêmicos: 0,2 ponto para cada atividade, até o limite de 1,0 ponto.